



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0034/2022
março de 2022

Em, 28 de

INSTITUI O PROJETO ESCOLAR AMIGA DOS ANIMAIS DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito da Rede Municipal e Privada de Ensino que terá as seguintes finalidades:

- I – Incentivar o amor e respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II- Orientar sobre os cuidados necessários na orientação dos animais de estimação;
- III- Estimular as adoções de animais abandonados;
- IV- Ministrar noções básicas sobre a Lei Federal 9,605/98 em seu Art.32, a Lei 14.064/2020, que dispõe sobre crimes ambientais de maus tratos aos animais;
- V- Ministrar noções de Cidadania.

Art.2º - o Órgão competente que regular esta Lei poderá promover convênios e parcerias com empresas públicas, instituições ou órgãos da sociedade civil organizada que atuem na causa animal.

Art.3º - A direção das unidades escolares prestará todo apoio o necessário ao projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e a segurança dos alunos, a presença de animais durante os encontros promovidos pelo projeto para fins ilustrativos das finalidades contidas no art.1º - desta Lei.

Art.4º O projeto Escola Amiga dos animais incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a adoção de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art.5º O Projeto Escola Amiga dos animais constituirá como conteúdo não obrigatório em todas as séries do Ensino Fundamental.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se assim as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental, principalmente direcionada a crianças e adolescentes, voltada para a adoção consciente e guarda responsável de animais



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

domésticos, é base para que futuras gerações tenham plena compreensão de uma convivência harmoniosa e respeitosa com animais. A possibilidade de interação com animais comunitários nas escolas dá o caráter prático para que os professores possam desenvolver atividades extraclases, tais como cuidados de alimentação, higiene e sanitário, assim como afeição aos animais, pois esses também sentem fome, sede, dor e falta de atenção similar a qualquer ser humano.

Certo de estar correspondendo com o desenvolvimento no Município espero ser atendido a presente indicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.

ISAIAS PINHEIRO LIMA
Vereador(a) - Autor(a)